

CALENDÁRIO VENATÓRIO ÉPOCA VENATÓRIA 2020-2021

Terrenos ordenados

Espécies cinegéticas	Meses											Limite diário de abate		
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr		Mai	
Rola-comum (1)			23 e 30 (2)	6 e 13 (2)										4
Frisada, pato-trombeteiro, zarro-comum e zarro-negrinha					1			20						1
Marrequinha, arrabio e piadeira					1			20						10
Pato-real e galeirão			16					20						5
Galinha d'água			16					20						25
Pombo-da-rocha (3)			16				31							50
Pombo-torcaz, pombo-bravo			16						20					10
Codorniz				1		30								8
Narceja-comum e narceja-galega						1			20					5
Tarambola-dourada						1		20						3
Galinholha						1			10					40
Tordos (4), estorninho-malhado						1			20					(6)
Pega-rabuda, gralha-preta			16						28					(6)
Coelho-bravo, lebre (5)				1			31							(6)
Faisão, perdiz-vermelha					1			31						(6)
Raposa, saca-rabos					1				28					(6)
Javali, veado, gamo, corço, mufão	1												31	(6)

Terrenos não ordenados

Espécies cinegéticas	Meses											Limite diário de abate	Processos		
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr			Mai	
Pombo-da-rocha (4)					4		27							15	S-E-CE
Coelho-bravo					4	29								1	S-E-C-CE
Lebre					4	29								1	S-E-C-CE
Perdiz-vermelha					4		27							1	S-CE
Raposa					4		27							1	S-E
Saca-rabos					4		27							1	S-E
Pega-rabuda e gralha-preta					4		27							1	S-E-CE

Processos: S - salto; E - espera; C - corcicão; CE - cetraria

Notas:

(1) É autorizada a caça à rola-comum, nos dias identificados, nas zonas de caça turísticas que não tiverem previsto o domingo como dia de caça suplementar (Portaria n.º 133/2020, de 28 de maio).

(2) A caça à rola-comum é apenas autorizada durante o período da manhã, até às 13 horas.

(3) Caça apenas permitida nos municípios identificados na Portaria n.º 760/2001, de 17 de julho, corrigida pela Declaração de Retificação n.º 14-J/2001, de 22 de novembro.

(4) Tordo-zornal, tordo-comum, tordo-ruivo e tordeia.

(5) A caça à lebre a corcicão e por cetraria tem início a 1 de setembro e termina a 28 de fevereiro.

(6) Limites de acordo com os planos de ordenamento e exploração cinegética (ZCA e ZCT) e planos de gestão (ZCM).

Sr. Caçador:

- **Lembre-se que é proibido o uso ou detenção de cartuchos carregados com múltiplos projéteis de chumbo, nas zonas húmidas identificadas na Portaria n.º 105/2018, de 18 de abril.**
- **Não deixe cartuchos vazios ou lixo no campo.**
- **Atire só às espécies autorizadas e ao alcance de tiro.**